PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3957, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

(De autoria do Vereador Juninho Souza)

"Dispõe sobre a divulgação dos números de telefones de atendimento do Conselho Tutelar no Município de Santa Cruz do Rio Pardo".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá promover a divulgação dos telefones de atendimento e também do Plantão relativo ao Conselho Tutelar no Município de Santa Cruz do Rio Pardo nos seus canais oficiais (semanário oficial, site, redes sociais, mídias sociais, etc) e também por meio de cartazes e faixas a serem afixados em pontos estratégicos e em prédios públicos municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo 26 / 10 / 22

Hora: 09:17 Visto: